


---

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Senhor Presidente;  
Senhores (a) Vereadores (a).



Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessário para a execução de despesas, cujo recurso tem origem nas dotações já fixadas previstas na Lei Orçamentaria Anual nº 1.016 do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco. O crédito especial é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas e em conformidade com determinações legais e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Destarte, certo de contar com a melhor análise da casa de Edis, enviamos o presente projeto de lei.

Verdejante, 06 de julho de 2023.



**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 015/2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado por esta lei, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação (+) 2.800.000,00**

**02 13 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>968</b>	25.752.1006.1093.0000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNIC	2.800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>2.800.000,00</b>
	Fonte de Recurso
	01 00 2.800.000,00



---

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdejante, 06 de julho de 2023.

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

